

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 -

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE PESQUISA E DE
MOBILIZAÇÃO**

1. OBJETIVO

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicado ao apoio à gestão pública municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediado no Rio de Janeiro, no âmbito do Termo de Fomento **943550/2023**, decorrente da Emenda Parlamentar nº 13100018, celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM), com objetivo de contribuir para o fortalecimento da carreira política de mulheres do estado do Rio de Janeiro por meio de mentoria política e pesquisa, elege para contratação imediata serviços especializados de pessoa jurídica para **ASSISTENTE DE PESQUISA E DE MOBILIZAÇÃO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à Meta única do projeto no que diz respeito à contratação do ASSISTENTE DE PESQUISA E DE MOBILIZAÇÃO conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo de fomento celebrado com a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DAS MULHERES (MM) com o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM).

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do **Decreto Nº 11.317/2022 assinado em 29 de dezembro de 2022** que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

A contratação objeto desta dispensa totaliza o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

- Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende aos seguintes requisitos:
- O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.
- As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com

previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada, pessoa jurídica, será responsável por:

- Realizar o levantamento de potenciais grupos de mulheres dos municípios do RJ (especialmente mulheres participantes de estruturas partidárias) para participação/inscrição no Projeto;
- Apoiar a divulgação das atividades do Projeto (inscrições para Mentoria Política, webnários, etc) junto ao grupos de mulheres levantados/indicados;
- Apoiar o processo de Mentoria Política realizando busca ativa por whatsapp e telefone junto às participantes dos grupos de Mentoria;
- Acompanhar o número de inscritas no programa de Mentoria e realizar um relatório sobre o perfil das participantes;
- Acompanhar as reuniões (semanais ou quinzenais) junto a coordenação do Projeto;
- Apresentar mensalmente relatórios suscintos sobre as atividades realizadas.

6. PERFIL E REQUISITOS.

Para a execução das atividades mencionadas nesta Dispensa de Licitação, será exigido das/dos profissionais técnico designadas/os pela contratada o cumprimento mínimo dos critérios abaixo:

- Graduação (formada ou último período) na área de ciências humanas;
- Possui experiência em pesquisas no campo social;
- Possuir experiência em processos de mobilizações;
- Possuir computador e internet banda larga;
- Residir no Rio de Janeiro.

7. EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços objeto desta dispensa, foi selecionada a empresa **MARIA CLLARA BARBIERI FARINHA MARRAFA-MEI, CNPJ 52453121000192**, que apresentou a profissional que atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Currículo Vitae atualizado a profissional indicados/as para a realização dos serviços Profissionais em formato PDF.

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

9.1 A contratação da empresa selecionada será mediante celebração de Contrato para Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica.

9.2 Para celebração do contrato exigir-se-á da empresa selecionada:

- Documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, inclusive relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- Que não possua entre seus sócios e membros com vínculos com a administração pública.
- Não disponibilizar para a prestação do serviço membro vinculado à administração pública.

9.3 A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004. As responsabilidades contratuais como/a profissional que realizará os serviços é única e exclusiva da empresa contratada.

9.4 Os serviços desta contratação serão prestados em regime *home office* com eventuais reuniões na sede do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado (sem acréscimo do valor inicialmente acordado) conforme necessidade do termo de fomento. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

11. REMUNERAÇÃO

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se darão por meio de apresentação ao IBAM de nota fiscal e relatório simplificado de desenvolvimento de atividades a cada 30 (trinta) dias.

O valor global a ser pago pelos serviços prestados será no máximo de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, divididos em 05 (cinco) parcelas de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** e deverá incluir todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: equipedh@ibam.org.br

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.